

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 293, DE 2004,
QUE “ALTERA O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

REQUERIMENTO Nº , DE 2018

(Do Sr. ASSIS CARVALHO)

Requer a realização de Reunião de Audiência Pública para debater aspectos relacionados à PEC nº 293/04, sob o aspecto da instituição do imposto sobre grandes fortunas, disposto no art. 153, VII, da Constituição Federal.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Reunião de Audiência Pública para debater aspectos relacionados à Proposta de Emenda à Constituição nº 293, de 2004, sob o aspecto da instituição do imposto sobre grandes fortunas, disposto no art. 153, VII, da Constituição Federal, com a presença de representantes das seguintes entidades:

- a) Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil - UNAFISCO;
- b) Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA;
- c) Secretaria da Receita Federal do Brasil;

JUSTIFICAÇÃO

Um dos traços marcantes da sociedade brasileira é a persistência de altos níveis de desigualdade de renda. Apesar da melhora substancial da distribuição de renda no Brasil, observada desde 2001, a desigualdade de rendimentos ainda permanece extremamente elevada para os padrões internacionais. Todo o avanço acontecido nos últimos anos ainda coloca o Brasil atrás de cerca de 90% dos 124 países que apresentam informações atualizadas sobre distribuição de renda. Isso significa que, daquele total, 112 países apresentam uma distribuição de renda melhor do que a brasileira, confirmando também o último Relatório de Desenvolvimento Humano da ONU, no qual o IDH do Brasil ocupa a 84º posição entre 187 países pesquisados.

O verdadeiro drama da distribuição de renda do País não pode ser subestimado. Segundo Ricardo Paes de Barros, pesquisador do IPEA e especialista do tema, 64% dos 124 países, ou seja, 80 países apresentam renda per capita inferior à brasileira. Entretanto, somente 43% - 34 países - apresentam os 20% mais pobres da sua população com renda menor que a renda dos 20% mais pobres brasileiros. Ou seja, nossos pobres são muito mais pobres do que deveriam ser, afirma o pesquisador do IPEA.

Visto de outro ângulo, se fosse mantida a velocidade da melhoria da distribuição da renda observada no período de 2001 e 2006, seriam necessárias mais de duas décadas para que a desigualdade brasileira atingisse os mesmos níveis verificados nos países com desenvolvimento econômico semelhante ao do Brasil.

A regulamentação do Imposto sobre Grandes Fortunas, previsto no art. 153, VII, da Constituição Federal, pode ter o condão de contribuir para a aceleração da melhoria da distribuição de renda entre os brasileiros e, ao mesmo tempo, criar uma fonte adicional de recursos que possam ser investidos prioritariamente na seguridade social (saúde, previdência e assistência social), cujas políticas, como o programa Bolsa Família, tem contribuído decisivamente para a redução da desigualdade de renda.

Estima-se que a incidência do Imposto atinja tão somente aqueles que apresentam grandes fortunas, estimados em cerca de 10 mil famílias e, principalmente, dentro desse universo de contribuintes, as cinco mil famílias que teriam um patrimônio equivalente a 40% do PIB. O número de famílias que recolheriam o Imposto sobre Grandes Fortunas corresponderia a 0,04% do universo das pessoas físicas que declararam imposto de renda.

Estima-se que a arrecadação total desse imposto fique no patamar mínimo de R\$ 6 bilhões, no primeiro ano de seu recolhimento.

Deve ser lembrado que o número de famílias brasileiras ricas tem crescido em razão do desempenho econômico no Brasil, segundo levantamento da divisão de Business & Finance da TNS. Segundo a pesquisa, o Brasil já possui três milhões de famílias abastadas, o que representa 5% da população. O estudo confirma a hipótese de que, nos próximos anos, os mercados emergentes, no qual se inclui o Brasil, se tornarão os novos polos de riqueza. Isto reduz o alcance do argumento de que o IGF é um imposto de reduzida arrecadação, e por isso não deve ser adotado, pois é crescente o número de famílias milionárias no universo de contribuintes brasileiros.

Hoje, países do MERCOSUL que adotam tributo semelhante, como Argentina e Uruguai, o imposto sobre riqueza é responsável por 1,2% e 6,3%, respectivamente, do total da arrecadação tributária desses países, segundo estudos do IPEA.

O presente requerimento pretende discutir com especialistas os diversos efeitos do IGF, suas dificuldades de implementação e seus casos de sucesso e insucesso.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas Parlamentares para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em de julho de 2018.

Deputado ASSIS CARVALHO

PT/PI